

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA DA – BIÊNIO 2026/2027**



ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR DE PASSO FUNDO

Aos dezesseis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11h00min, em segunda chamada com maioria absoluta dos associados, na sede Social da Associação dos Oficiais da Brigada Militar de Passo Fundo, situada junto ao Parque da Roselândia, nesta cidade de Passo Fundo/RS, reuniram-se os associados, conforme assinaturas constantes na lista de presença, atendendo ao Edital de Convocação, datado de 06 de novembro de 2025, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria do Primeiro Escalão da Administração, do Conselho Fiscal e Suplentes, para a Gestão do Biênio 2026/2027;
2. Revisão do Estatuto Social e Atualização do Endereço;
3. Prestação de Contas e Análise do Relatório Anual da Diretoria Atual;
4. Assuntos gerais.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cel. RR ANDRÉ IDALMIR SAVIAN GIULIANI, que convidou para secretariar a assembleia o Sr. 1º Ten. QTPM JOÃO LAIR ALVES, o que foi aprovado por aclamação.

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO PRIMEIRO ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que houve inscrição de chapa única, sendo está submetida à apreciação da assembleia. Considerando a existência de chapa única, a eleição ocorreu por aclamação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, respeitando o quórum estatutário.

Ficou assim constituída a Diretoria do Primeiro Escalão da Administração:

- **Presidente:** Cel. RR ANDRÉ IDALMIR SAVIAN GIULIANI - brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 492.606. 000-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 240, bairro Vila Rodrigues, CEP 99.070-060, em Passo Fundo, RS;

- **1º Vice-Presidente:** Ten. Cel. QOEM ROGÉRIO SCHIMIDT NAVARRO, brasileiro, casado, Oficial Superior da BM, inscrito no CPF sob nº 728.404.200-15, residente e domiciliado na Rua Rui Silveira, nº 430F, bairro Boqueirão, em Passo Fundo/RS;

- **2º Vice-Presidente:** Ten. Cel. RR PAULO CÉSAR CARVALHO, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF

Autenticação
no
Verso



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718 - DF
Alexandra Passaia - Tabelião de Notas Interina - Portaria nº 23/2025-DF

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

1º TABELIONATO
Alexandra Passaia
Tabelião de Notas Interina
PASSO FUNDO - RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Passo Fundo-RS, sexta-feira, 10 de abril de 2026
Emol: R\$ 7,30 - Selo digital: R\$ 2,20 -
0414.01.230000648255 [B57] = R\$ 9,50
Rafaela Brito Nogueira - Escrevente Autorizada



EM BRANCO

Autenticado
em 10/04/2026

sob nº 493.250.860-34, residente e domiciliado na Rua Irineu Farina, nº 500, bairro Lucas Araújo, CEP 99.074-230, em Passo Fundo/RS;



- **1º Secretário:** 1º Ten. QTPM LIZANDRO VOLCIR NIQUELLE - brasileiro, casado, Oficial da Ativa da Brigada Militar, inscrito no CPF sob nº 766.753.600-78, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 458/403 Vila Rodrigues, em Passo Fundo, RS;

- **1º Tesoureiro:** 1º Ten. RR DAISSON DE ANDRADE DA SILVA - brasileiro, casado, Oficial da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 461.651.340-68, residente e domiciliado na Travessa Leila Diniz, nº 354, bairro Petrópolis, em Passo Fundo, RS;

2. POSSE DOS ELEITOS

Na sequência, o Presidente declarou automaticamente empossados os eleitos para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

3. COMPOSIÇÃO SEGUNDO ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em ato contínuo foi submetida à assembleia a composição dos Membros da Diretoria do Segundo Escalão, sendo aprovada por unanimidade, com a seguinte composição:

3.1 - CONSELHO FISCAL:

- **Presidente:** Cel. RR JAIR EUCLÉSIO ELY, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 382.824.610-9, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, nº 1248/401, bairro Centro, em Passo Fundo, RS;

- **Relator:** Cel. RR ANTÔNIO GILCEU DE SOUZA, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 378.335.450-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Andreis, nº 65, bairro Boqueirão, CEP: 99030-380, em Passo Fundo, RS;

- **Conselheiro:** Cel. RR MARCO ANTÔNIO DE MOAES, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 630.622.160-34, residente e domiciliado na Rua Constante Moro, nº 56 Apto 1108, bairro São Cristóvão CEP 99.060-090, em Passo Fundo, RS;

Autenticação
no
Verso



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Alexandra Passaia - Tabelião de Notas Interina - Portaria nº 23/2025-DF

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Passo Fundo-RS, sexta-feira, 10 de abril de 2026
Emol: R\$ 7,30 + Selo digital R\$ 2,20 - 0414.01.2300006.48284 [D5F] = R\$ 9,50
Rafaela Brito Nogueira - Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO
Alexandra Passaia
Tabelião de Notas Interina
PASSO FUNDO - RS

EM BRANCO

Autenticado
em 10/04/2026



3.2 - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- T. Cel. RR PEDRO WILSON FERREIRA PACHECO, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 509.067.390-04, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 15 Apto 301, bairro José Bonifácio, CEP 99.701-520, em Erechim, RS;
- T. Cel. QOEM JEFERSON MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, Oficial Superior da BM, inscrito no CPF sob nº 683.785.560-34, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro, nº 545, bairro Rodrigues, CEP 99.070-020, em Passo Fundo, RS;
- CAP RR BALZARETTI GIULIANI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Oficial Superior da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF sob nº 554.213.340-15 residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 271, bairro Vera Cruz, CEP 99.040-020, em Passo Fundo, RS;

3.3 - 2º Secretário: 1º Ten. RR ROBERTO DE QUADROS DA COSTA – brasileiro, casado, Oficial da Reserva Remunerada da BM, inscrito no CPF 393.339.300-00, residente e domiciliado na Av: Scarpelini Guezzi, nº 1125 casa 68, bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo, RS;

3.4 – 2º Tesoureiro: 1º Ten. RR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - brasileiro, casado, Oficial da Reserva Remunerada da Brigada Militar, inscrito no CPF sob nº 511.906.990-87 e portador do RG nº 3037731688 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 1239, bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo, RS;

4. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Dando continuidade, o Presidente submeteu à assembleia proposta de alteração do Estatuto Social, visando adequações administrativas e atualizações organizacionais.

Após leitura e esclarecimentos, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando o Estatuto Social a vigorar com as alterações deliberadas nesta assembleia, ficando autorizada a diretoria a promover todos os atos necessários para seu registro em cartório.

5. MANIFESTAÇÕES

Franqueada a palavra, o Presidente reeleito agradeceu a confiança dos associados, destacando o trabalho realizado na gestão anterior (2024/2025) e reafirmando o compromisso com a nova gestão (2026/2027).

Autenticação
no
Verso



EM BRANCO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Alexandra Passaia - Tabelião de Notas Interina - Portaria nº 23/2025-DF
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Passo Fundo-RS, sexta-feira, 10 de abril de 2026
Emol: R\$ 7,30 + Selo digital R\$ 2,20
0414.01.2300006.48288.10681 = R\$ 9,50

Rafaela Brito Nogueira - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Autenticado
Verificado



ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia às 14h00min, determinando a lavratura da presente ata, que será levada a registro para produzir os efeitos legais.

ASSINATURAS



Cel. RR ANDRÉ IDALMIR SAVIAN GIULIANI
Presidente



1º Ten. QTPM JOÃO LAIR ALVES
Secretário da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Alexandra Passaia - Tabela de Notas Interina - Portaria nº 23/2025-DF
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Passo Fundo-RS, sexta-feira, 10 de abril de 2026
Emol: R\$ 7,30 + Selo digital R\$ 2,20
0414.01.2300006.48287 [31A] = R\$ 9,50

Rafaela Brito Nogueira - Escrevente Autorizada





**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR
DE PASSO FUNDO – AsOfBM PF**

“CEL. CARLOS GUASQUE DE MESQUITA”

**ESTATUTO SOCIAL
VERSÃO REVISADA**

Fundação	12 de outubro de 1979
CNPJ	92.408.830/0001-70
Utilidade pública	Decreto Municipal nº 72/1991
Data da revisão	Março de 2026



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES E DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Associação dos Oficiais da Brigada Militar de Passo Fundo e Região CRPO-Planalto – AsOfBM PF, fundada em 12 de outubro de 1979, originariamente sob a denominação de Associação dos Oficiais da Reserva da Brigada Militar de Passo Fundo, passou, em 31 de julho de 1996, a adotar sua denominação atual, preservando-se a data originária como data oficial de fundação.

Art. 2º A Associação é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, prazo de duração indeterminado e foro na Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A Associação tem sede administrativa junto ao Escritório Contábil Novo Milênio, situado na Avenida Teixeira Soares, nº 1402, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.010-81, sede social junto ao imóvel denominado Galpão da AsOfBM PF, no Parque de Rodeios da Roselândia, situado na Avenida Mauá, nº 1042, Bairro Roselândia, e sede campestre localizada na Perimetral Leste, junto à fazenda da Brigada Militar, todos no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

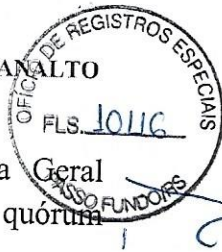
Art. 4º A Associação rege-se por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável, estando inscrita no CNPJ sob nº 92.408.830/0001-70 e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pelo Decreto Municipal nº 72/1991.

Art. 5º São finalidades da Associação: I – congregar e promover a união, o coleguismo e a amizade entre Oficiais da ativa e da reserva da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, na condição de sócios efetivos, bem como entre sócios especiais regularmente admitidos; II – fomentar convênios, parcerias, benefícios e serviços de interesse dos associados e de seus familiares; III – prestar homenagens e reverenciar datas significativas da Brigada Militar e da Associação; IV – promover eventos sociais, culturais, recreativos, esportivos e institucionais; V – criar departamentos administrativos sempre que necessário; VI – manter intercâmbio com entidades congêneres; VII – filiar-se a associações congêneres, quando conveniente; VIII – apoiar, inclusive com recursos financeiros e planejamento, eventos comuns das unidades da Brigada Militar da região que contem com, no mínimo, quarenta por cento de oficiais associados em sua sede; IX – divulgar as ações da Associação e de seus associados em meios de comunicação e redes sociais; e X – agregar, na condição de sócios especiais, pessoas de ilibada conduta, indicadas por sócios efetivos.

Art. 6º A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação ou por sua administração.

Art. 8º Os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos administrativos são de exercício voluntário, gratuito e sem distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou remuneração de qualquer natureza.



Art. 9º A reforma deste Estatuto dependerá de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade, observado o quórum previsto neste Estatuto.

Art. 10º O patrono da Associação é o Coronel Carlos Guasque de Mesquita, ex-Comandante do 3º Regimento de Polícia Montada.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 11º O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores em dinheiro depositados em conta bancária de sua titularidade.

Art. 12º Constituem receitas da Associação: I – mensalidades e taxas de adesão; II – doações e contribuições extraordinárias; III – resultados financeiros obtidos em eventos; IV – rendimentos de aplicações e depósitos bancários; e V – outras receitas compatíveis com suas finalidades estatutárias.

Art. 13º Os recursos da Associação serão escriturados com transparência e destinados exclusivamente às suas finalidades estatutárias. A movimentação bancária observará, preferencialmente, dupla autorização do Presidente e do Tesoureiro, inclusive por meio eletrônico, e a alienação, permuta, cessão ou oneração de bens dependerá de autorização expressa de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DAS CATEGORIAS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS PENALIDADES, DAS MENSALIDADES, DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 14º A Associação terá número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias previstas neste Estatuto.

Art. 15º São categorias de associados: I – sócios efetivos; II – sócios especiais; e III – sócios beneméritos.

Art. 16º São sócios efetivos os Oficiais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, da ativa ou da reserva, que requeiram sua admissão, sejam aprovados pela maioria da Diretoria de primeiro escalão e estejam em dia com as taxas e mensalidades exigíveis.

Art. 17º São sócios especiais as pessoas que não integrem a classe dos Oficiais, indicadas por sócio efetivo, que possuam vínculo de parentesco ou amizade com um ou mais sócios efetivos, tenham idade mínima de dezoito anos, ilibada conduta moral e aprovação da maioria da Diretoria de primeiro escalão.

Art. 18º São sócios beneméritos as pessoas que, pertençam ou não ao quadro social, prestem relevantes serviços à divulgação, ao desenvolvimento e à prosperidade da Associação, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 19º A proposta de admissão deverá ser instruída com ficha cadastral assinada, documento de identidade, comprovante de endereço e demais documentos exigidos pela Diretoria. Ao associado será fornecido certificado ou identificação social digital com seus dados e, quando cabível, de seus dependentes.

Art. 20° Os dependentes, ressalvado o cônjuge, poderão, ao atingirem a maioridade, tendo interesse, requerer ingresso próprio no quadro social, observadas as normas estatutárias e regimentais.

Art. 21° Os sócios especiais não poderão ser votados para cargos eletivos do primeiro escalão da Associação.

Art. 22° Constituem direitos dos associados, observada a respectiva categoria: I – participar das atividades da Associação; II – frequentar a sede social com seus familiares; III – apresentar sugestões e propostas de interesse associativo; IV – requerer licença, exclusão ou desligamento do quadro social, por escrito; V – solicitar, mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos sócios quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária; e VI – consultar, quando autorizado, documentos de interesse da Associação.

Art. 23° Os sócios beneméritos terão os mesmos direitos e deveres dos sócios especiais, exceto quanto ao pagamento de mensalidades, ao direito de votar e ao de serem votados.

Art. 24° Constituem deveres dos associados: I – pagar pontualmente as mensalidades; II – contribuir para o progresso da Associação e zelar por seu bom nome; III – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos órgãos administrativos; IV – desempenhar com zelo e probidade os cargos para os quais forem eleitos ou designados; V – participar de comissões ou sindicâncias para as quais forem nomeados; e VI – comunicar à Secretaria eventual alteração de endereço.

Art. 25° O descumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno ou de deliberações dos órgãos administrativos sujeitará o associado às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa: I – censura privada; II – censura pública; III – suspensão temporária; e IV – perda de direitos, com exclusão do quadro social.

Art. 26° A censura privada poderá ser aplicada reservadamente pelo Presidente, verbalmente ou por escrito. A censura pública, a suspensão temporária e a exclusão dependerão de apuração prévia, nos termos deste Estatuto.

Art. 27° Recebida denúncia grave, o Presidente a submeterá ao primeiro escalão da Diretoria, que deliberará sobre a instauração de sindicância, a qual poderá ser conduzida por um sindicante ou por comissão composta por três associados, com poderes para ouvir o acusado, testemunhas, requisitar informações e realizar diligências.

Art. 28° Concluída a sindicância, o relatório será encaminhado ao Presidente para adoção das providências cabíveis, em conformidade com a deliberação do primeiro escalão da Diretoria. Das penalidades aplicadas caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 29° As mensalidades serão propostas na última Assembleia Geral do ano e, se aprovadas pela maioria dos presentes, vigorarão a partir do exercício seguinte. O associado que atrasar três mensalidades consecutivas será notificado pela Tesouraria e, persistindo a inadimplência por mais de um mês, terá sua situação submetida à Diretoria para deliberação estatutária.

Art. 30° A admissão, a readmissão, o desligamento e a exclusão de associados observarão os requisitos fixados neste Estatuto. O associado poderá requerer seu desligamento a



qualquer tempo, e será excluído, após regular apuração, quando demonstrar conduta incompatível com a moral, os bons costumes ou os interesses institucionais da Associação.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º A Associação será administrada pelos seguintes órgãos, harmônicos e independentes entre si: I – Diretoria; II – Conselho Fiscal; e III – Assembleia Geral.

Art. 32º A Diretoria será composta por: I – Presidente; II – Primeiro Vice-Presidente; III – Segundo Vice-Presidente; IV – Primeiro Secretário; V – Segundo Secretário; VI – Primeiro Tesoureiro; e VII – Segundo Tesoureiro.

Art. 33º São condições de elegibilidade para a Presidência e Vice-Presidências: ser Oficial da ativa ou da reserva, de nível superior, da Brigada Militar e/ou do Corpo de Bombeiros Militar, integrar o quadro efetivo da Associação há mais de cinco anos, já ter exercido cargo no primeiro escalão da Diretoria e não incidir em impedimento estatutário.

Art. 34º O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, com funções de Presidente, Relator e Conselheiro, cabendo a Presidência, preferencialmente, a Oficial da ativa ou da reserva, integrante do quadro efetivo da Associação, de preferência com experiência anterior na Presidência da entidade.

Art. 35º A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente convocados. Quando instalada, será formada Mesa Diretora, presidida, preferencialmente, pelo Oficial superior de maior posto e maior antiguidade presente, nos termos deste Estatuto.

Art. 36º Os cargos administrativos distribuem-se em dois escalões: I – primeiro escalão: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro; II – segundo escalão: Conselho Fiscal, Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro e diretores de departamentos.

Art. 37º Os membros da administração que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa aceita, poderão ser considerados demissionários e substituídos na forma estatutária.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA, DAS REUNIÕES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 38º O primeiro escalão da Diretoria é o órgão executivo da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, de forma virtual, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, de forma presencial ou virtual, quando convocado pelo Presidente com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 39º Poderá haver recesso das atividades da Associação nos meses de janeiro, fevereiro e até quinze de março, reiniciando-se oficialmente as atividades na data definida pela Diretoria.

Art. 40º A Associação poderá criar departamentos em número que o Presidente entender necessário, nomeando seus Diretores e Vice-Diretores, sujeitos à aprovação da maioria do



primeiro escalão da Diretoria. Somente sócio efetivo poderá ocupar o cargo de Diretor, o sócio especial será admitido apenas o cargo de Vice-Diretor.

Art. 41º Além das reuniões ordinárias, a Associação poderá promover reuniões sociais, festivas, culturais, esportivas e solenes, voltadas ao conagraçamento, à homenagem de autoridades e benfeitores, à realização de palestras, conferências e estudos, bem como à celebração de datas relevantes da Brigada Militar e da própria Associação.

Art. 42º De toda reunião será lavrada ata em livro próprio ou meio digital equivalente, devendo o documento registrar o expediente despachado e, depois de aprovado, ser assinado pelo Presidente e pelo Secretário em exercício.

Art. 43º Compete ao Presidente, ouvida a maioria do primeiro escalão da Diretoria: I – dirigir a Associação, zelando por seu patrimônio material e moral; II – admitir, recusar e excluir associados, bem como negociar mensalidades em atraso; III – conceder ou negar licenças; IV – apreciar reclamações, sugestões e casos omissos; V – administrar o patrimônio; VI – manter intercâmbio com entidades congêneres; e VII – aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

Art. 44º Compete privativamente ao Presidente: I – convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; II – executar as resoluções aprovadas pelos órgãos competentes; III – assinar certificados, diplomas, cheques, recibos, ordens de pagamento e demais documentos de sua alçada, em conjunto com o Tesoureiro ou com o Secretário, conforme a natureza do ato; IV – apresentar, ao término do mandato, relatórios administrativo e contábil de sua gestão; V – receber e despachar requerimentos, protestos e interpelações; VI – agir em casos urgentes, ad referendum do primeiro escalão da Diretoria; VII – designar comissões e sindicantes; VIII – indicar estabelecimentos bancários para movimentação de valores; IX – autorizar despesas necessárias, observados os limites fixados e, quando cabível, a prévia cotação de preços; X – zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações dos órgãos administrativos; e XI – representar institucionalmente a Associação e prestar assistência moral aos associados em situações de enfermidade ou dificuldade.

Art. 45º Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou definitivos, assumindo, em caso de vacância, o Primeiro Vice-Presidente e, na sua falta, o Segundo Vice-Presidente. O cargo de Primeiro Vice-Presidente será ocupado, preferencialmente, por Oficial superior da ativa; o de Segundo Vice-Presidente, por Oficial superior da reserva.

Art. 46º Compete ao Primeiro Secretário: I – assessorar o Presidente e os demais membros da administração; II – assinar correspondências e documentos em conjunto com o Presidente, quando necessário; III – manter atualizado o cadastro dos associados; IV – lavrar e manter as atas, arquivos e registros da Associação; V – organizar relatórios, editais, convites e publicações; VI – prestar informações aos associados; e VII – apoiar as atividades sociais, culturais, protocolares e institucionais da Associação.

Art. 47º Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – manter em ordem a escrituração financeira e patrimonial; II – assessorar o Presidente nos atos de movimentação financeira; III – executar programas e pagamentos regularmente autorizados; IV – apresentar balancetes mensais e balanço patrimonial e financeiro anual; V – informar à Diretoria a relação de



associados em atraso, desligados ou falecidos; e VI – elaborar, juntamente com o Presidente, a previsão orçamentária anual.

Art. 48º Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro substituir, respectivamente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro em suas ausências, impedimentos e vacâncias, exercendo as atribuições dos titulares enquanto durar a substituição.

Art. 49º Compete aos Diretores de Departamentos organizar, coordenar e dirigir as atividades dos respectivos setores, assessorando o Presidente e adotando as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 50º O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria.

Art. 51º Compete ao Conselho Fiscal: I – escolher, em sua primeira reunião, o Relator e o Conselheiro; II – fiscalizar permanentemente o movimento econômico-financeiro da Associação; III – solicitar, quando necessário, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para assuntos fiscais; IV – examinar prestações de contas, balancetes, inventário e balanços, emitindo parecer; V – sugerir medidas de preservação do patrimônio; VI – opinar sobre operações de crédito; e VII – elaborar relatório final de gestão para encaminhamento à Diretoria.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 52º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, com competência legislativa, deliberativa e recursal, nos limites deste Estatuto.

Art. 53º Instalada a Assembleia Geral, será constituída Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, vedada a participação, nesses cargos, de sócios especiais, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 54º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas neste Estatuto para apreciação de contas, relatórios e demais matérias regulares, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 55º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita: I – pelo Presidente, mediante deliberação da maioria do primeiro escalão da Diretoria; II – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos; ou III – a pedido do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 56º Nas Assembleias Extraordinárias somente poderão ser deliberados os assuntos constantes do instrumento convocatório.

Art. 57º A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de três dias úteis, por edital ou circulares ou meios eletrônicos oficiais ou redes sociais institucionais da Associação.



Art. 58° A Assembleia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum especial.

Art. 59° No caso de impedimento definitivo do Presidente, será convocada, no prazo de até trinta dias da vacância, Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos cargos do primeiro escalão, permanecendo a Associação, até a nova eleição, sob a Presidência do Primeiro Vice-Presidente, ou, na sua falta, do Segundo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 60° Os cargos do primeiro escalão da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para mandatos sucessivos.

Art. 61° As votações observarão os princípios do sufrágio universal, preferencialmente por voto secreto, salvo deliberação diversa da Assembleia em matérias não eleitorais.

Art. 62° O Presidente da Associação somente votará, em reuniões da Diretoria ou Assembleias que presidir, em caso de empate.

Art. 63° Quando estiverem sendo apreciados recursos, relatórios, balanços, contas ou atos da Diretoria que lhes digam respeito, seus membros não poderão votar, embora devam comparecer para prestar esclarecimentos.

Art. 64° Compete à Assembleia Geral: I – eleger e dar posse aos membros do primeiro escalão da administração; II – aprovar, reformar e interpretar este Estatuto; III – aprovar contas e relatórios anuais, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre assuntos de interesse da Associação; V – apreciar recursos; VI – autorizar dissolução da Associação e destinação de seu patrimônio, nos termos estatutários; e VII – deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal; VIII - deliberar acerca da Destituição dos Administradores.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Art. 65° Bialmente, na primeira quinzena de dezembro, realizar-se-á Assembleia Geral para eleição dos membros do primeiro escalão da administração.

Art. 66° Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, podendo qualquer sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários apresentar nominata de candidatos, na forma do edital de convocação.

Art. 67° A posse da nova Diretoria ocorrerá na segunda quinzena de dezembro, ocasião em que receberá a prestação de contas e o relatório das atividades da gestão anterior, iniciando-se a vigência do mandato em primeiro de janeiro do exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII

DOS SÍMBOLOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 68° São símbolos da Associação a Bandeira e o Escudo.

Art. 69° As cores oficiais da Associação são branco, verde e vermelho.

A large, stylized handwritten signature or mark is located at the bottom center of the page, overlapping the page number.



Art. 70º A Bandeira será confeccionada em tecido, com as cores oficiais, na proporção de um módulo de largura por dois de comprimento, contendo ao centro o Escudo da entidade e três faixas horizontais nas cores branco, verde e vermelho.

Art. 71º O Escudo será inscrito em círculo duplo, com a legenda superior 'ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS' e a inferior 'DA BRIGADA MILITAR DE PASSO FUNDO', destacando-se ao centro duas mãos entrelaçadas, circundadas por dois ramos de louro.

CAPÍTULO IX

DAS DISTINÇÕES

Art. 72º Poderão ser instituídas as seguintes distinções honoríficas: I – Diploma de Menção Honrosa; II – Diploma de Sócio Benemérito; e III – Comenda da AsOfBM PF.

Art. 73º As distinções destinam-se a agraciar associados, autoridades, personalidades, colaboradores, instituições e empresas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, devendo a indicação ser instruída com informações biográficas e cadastrais suficientes para evitar duplicidade de concessões.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º Considerar-se-ão quites com a Tesouraria, para todos os efeitos, os associados que tenham adimplido a mensalidade até o quinto dia do mês subseqüente ao vencimento.

Art. 75º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme a natureza da matéria e a competência de cada órgão.

Art. 76º Fica assegurado aos oficiais da reserva que participaram da fundação da Associação e aos ex-Presidentes o reconhecimento histórico e institucional de sua contribuição à entidade.

Art. 77º A data magna comemorativa do aniversário da Associação permanece em 12 de outubro de 1979, data de sua fundação originária, não obstante as alterações posteriores de denominação.

Art. 78º Este Estatuto Social revisado entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo/RS, 06 de dezembro de 2025.

André Luiz Szejma Biviani
CPF 49260600006 Presidente



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** (Ata de 06/12/2025) foi averbada nesta data, no Livro A-Eletrônico, sob averbação **AV-14/612**. Certifico, também, que, a partir desta data, nos termos das alterações estatutárias, a associação muda a sua denominação social para "**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR DE PASSO FUNDO E REGIÃO CRPO-PLANALTO - ASOIBM PF**". O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 5 de maio de 2026. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 464,40 + R\$ 30,80 = R\$ 495,20
Certidão PJ: R\$ 217,60 (0418.04.2600007.02060 = R\$ 6,60)
Exame documentos: R\$ 62,80 (0418.04.2600007.02014 = R\$ 6,60)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 93,60
(0418.04.2600007.02016 = R\$ 6,60)
Digitalização: R\$ 62,90 (0418.04.2600007.02016 = R\$ 6,60)
Busca: R\$ 12,90 (0418.03.2600007.01827 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 7,30
(0418.01.2600007.03707 = R\$ 2,20)
Conf. doc. via Internet: R\$ 7,30 (0418.01.2600007.03708 = R\$ 2,20)

